

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

LEIS PROMULGADAS

Publicada no jornal "O MUNICÍPIO"

Prefeitura Municipal de Leme

Lei N. 173, de 19/4/55.

Autoriza a contratar serviços profissionais de engenheiro.

Eu, João Arrais Seródio Filho, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º— Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar com engenheiro, firmas individuais ou escritórios técnicos de engenharia especializados, os serviços profissionais de detalhes arquitetônicos e de cálculos de cimento armado para as obras do prédio destinado ao «Centro de Educação de Leme».

Artigo 2.º— O contrato, ou contratos que vier ou vierem a ser firmados, não excederão ao montante de cento e cinco mil cruzeiros (Cr.\$ 105.000,00), para pagamento de honorários profissionais.

Artigo 3.º— As despesas com a execução da presente lei correrão pela verba 431/8-38-4 - Despesas Diversas - C - I - do orçamento.

Artigo 4.º— A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, 19 de Abril de 1955.

João Arrais Seródio Filho — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura, em 11/4/55. — João Tressoldi — Secretário da Prefeitura.

CONFERE:- Câmara Municipal de Leme, 21 de maio de 1956

Sérgio H. B. Oliveira

- Diretor da Secretaria -

- Presidente da Câmara Municipal -